

Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 044/2020/PMX.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2020/FMS.

A Comissão de Licitação do Município de XINGUARA, através do(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**. Consoante autorização da Sra. **JANAINA PEREIRA FERREIRA**, Secretária Municipal de Saúde, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação emergencial de empresa especializada para **Fornecimento de 1000 kits teste rápido de Covid-19 IGG/IGM**, destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Xinguara, Estado do Pará, verificar a possibilidade de contratação com Dispensa emergencial de Licitação.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. art. 24, inciso IV, da Lei Federal n 8.666. de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal supracitado, assim como na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020. Decreto Estadual nº 609, de 16 de março de 2020, MP 926 e 927 de março de 2020 e demais legislações pertinentes.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

IV – “Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas. Obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos. Contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação do respectivo contrato”.

Art. 4º - Lei Federal 13.979/2020:

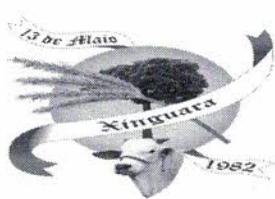
É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

Art. 4º-Bº - Lei Federal 13.979/2020:

Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de:

PALÁCIO MUNICIPAL ALDERINA RIBEIRO BOTELHO CAMPELO
Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010
Telefone nº 94-3426-2644

XINGUARA



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

- I - Ocorrência de situação de emergência;
- II - Necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;
- III - Existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e
- IV - Limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa à Contratação emergencial de empresa especializada para **Fornecimento de 1000 kits teste rápido de Covid-19 IGG/IGM**, destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Xinguara, Estado do Pará, verificar a possibilidade de contratação com Dispensa emergencial de Licitação. Pelos motivos expostos pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Projeto Básico que ora faz parte dos autos, conforme abaixo, *in verbis*:

Considerando a Portaria MS/GM Nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo Novo CORONA VÍRUS (COVID-19).

Considerando que o vírus SARS-CoV-2 pode ser enquadrado como agente biológico classe de risco 3, seguindo a Classificação de Risco dos Agentes Biológicos. Publicada em 2017, pelo Ministério da Saúde, sendo sua transmissão de alto risco individual e moderado risco para a comunidade.

Considerando a Declaração de PANDEMIA pela Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020, Considerando o Decreto Estadual Nº 606, de 16 de março de 2020, que dispõe as medidas e ações para o monitoramento e combate a disseminação da COVID-19 no Pará

Considerando os dados atualizados da OMS, informando que o COVID-19 já infectou mais de milhões de pessoas em todo o mundo e trouxe milhares de vítimas fatais.

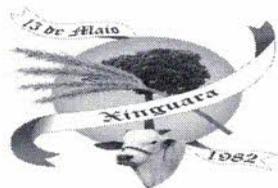
Considerando que estamos lidando com uma doença de elevada transmissibilidade, o que leva ao surgimento de muitos doentes em um curto espaço de tempo, tendo como característica e motivo de maior preocupação: a gravidade e, consequente, a letalidade;

Considerando o crescente número de casos suspeitos e diagnosticados de COVID-19 no Município de Xinguara e do quantitativo de atendimentos no Hospital Municipal e UPA em virtude dessa doença;

Considerando que em cerca de 20% dos casos, os acometidos pelo vírus desenvolverão as formas mais letais do COVID-19, necessitando de hospitalização e, na maioria dos casos, de cuidados e tratamento intensivo; e

Considerando que o vírus é altamente contagioso, em atendimento às lei de regência e decretos que regulamentam as medidas para o enfrentamento decorrente do coronavírus (COVID-19), esta Secretaria Municipal de Saúde, em caráter emergencial, necessita de exames complementares para a detecção de outros patógenos voltados para Síndrome Respiratórias Aguda Graves, que ocorre simultaneamente com o COVID - 19, salientamos que a ausência destes materiais





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

ocasionaria dificuldades na realização de triagem dos casos suspeitos e medidas subsequentes.

Diante do exposto, observando o princípio da eficiência dos atos públicos, e tendo em vista o grande risco de morte para pessoas do município, necessitamos de diagnósticos ágeis para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19), e a necessidade de seguir os protocolos do Ministério da Saúde e às legislações relativas à **SEGURANÇA, SAÚDE E GARANTIA DE VIDA**, este Município entende como urgente e inadiável o atendimento dessa situação que efetivamente acarretará sério prejuízo e comprometerá a vida dos pacientes, bem como da população de modo geral, se configurando, portanto, uma **SITUAÇÃO EMERGENCIAL**.

Desse modo, a hipótese tratada apresenta-se como um dos casos em que a Administração pode (e deve) efetivamente dispensar o processo licitatório realizando a contratação direta para não ocasionar prejuízos, porquanto se depara com a necessidade inadiável de contratar, visando selecionar Empresa habilitada, conforme estabelece o art. 24, IV da Lei nº 8.666/93, assim como nos termos da Lei nº 13.979/2020.

DOS PRAZOS

O prazo de vigência é 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua assinatura do contrato de acordo com os requisitos legais e os expressos no artigo 24 incisos IV, da lei 8666/93, podendo ser rescindido com o fim do estado de emergência conforme caput do art. 8º lei 13.979/2020.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado como pode ser verificado nos autos do processo, onde a empresa **PARALABOR HOSPITALAR LTDA -ME** apresenta a melhor proposta, o que permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica, depois de analisadas pelo Controle Interno que tem competência para tal, sendo a mais vantajosa para Administração a proposta da empresa **PARALABOR HOSPITALAR LTDA -ME**, conforme consta nos autos do processo, segue abaixo o menor valor ofertado:

ITEM	QUANT.	UNID.	DISC. DOS SERVIÇOS	V. UNIT.	V. TOTAL
1	1000	UN	KITS TESTE RÁPIDO DE COVID-19 IGG/IGM	130,00	130.000,00
VALOR TOTAL R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais).					130.000,00

PALÁCIO MUNICIPAL ALDERINA RIBEIRO BOTELHO CAMPELO
Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara - Pará. CEP: 68.555-010 -
Telefone nº 94-3426-2644





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

Face ao exposto, a Comissão de Licitação opina pela contratação da empresa **PARALABOR HOSPITALAR LTDA -ME**, Estabelecida na, Rua Benedito Candido Gomes, Nº 340, Sala C, Núcleo Urbano, Redenção - PA, Inscrita no CNPJ nº 09.007.792/0001-09, totalizando um valor global de **RS 130.000,00 (Cento e trinta mil reais)**. levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, e documentos de habilitação solicitada que comprovam a capacidade do objeto em questão, conforme documentos acostados aos autos deste processo, caso seja aprovado pela Controladoria Geral do Município de Xinguara e Procuradoria Geral do Município de Xinguara.

Xinguara - PA, 22 de maio de 2.020.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO


HÉRICA SANTOS DA SILVA
~~Hérica Santos da Silva~~
Membro
Portaria Nº 2.615/2019/GP


PATRÍCIA COSTA DA SILVA CARVALHO
~~Patrícia Costa S. Carvalho~~
Secretária
Portaria Nº 2.615/2019/GP


JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA
Presidente da CPL.

~~João Batista P. da Silva~~
Presidente
Portaria Nº 2.615/2019/GP

COTAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XINGUARA

Ordem	Descrição Item	MARCA	Unid.	Qtd.	Vi. Unitário	Vi. Total
1	TESTE RAPIDO COVID - 19 IGG/IGM	ONSITE	KIT	1000	R\$ 130,00	R\$ 130.000,00

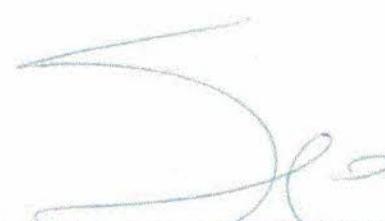
Valor Total por extenso: Cento e Trinta mil reais.

Validade da proposta: 15 dias

Entrega do material: 30/05/2020

Forma de Pagamento: Avista

Redenção, 19 de maio de 2020



Paralabor Hospitalar Ltda - ME
09.007.792/0001-09

09.007.792/0001-09
Paralabor Hospitalar LTDA - ME
Rua Benedito Candido Gomes nº 340 - C
CEP. 68.553-375 Centro
Redenção - PA

PROPOSTA COMERCIAL

A FUNDO MUNICIPAL DE XINGUARA/PA

O Teste Rápido Coronavírus (COVID-19) IgG/IgM é um imunoenensaio qualitativo baseado em membrana para a detecção de anticorpos do novo Coronavírus em sangue total, soro ou plasma. O teste consiste em dois componentes, um componente IgG e um componente IgM. No componente IgG, a região da linha de teste IgG é revestida com um anti-IgG humano. Durante o teste, a amostra reage com as partículas revestidas de antígeno de COVID-19 no dispositivo de teste. A mistura em seguida, migra para cima na membrana cromatográfica por capilaridade e reage com o anti-IgG humano na região da linha de teste de IgG. Se a amostra contém anticorpos IgG contra COVID-19, uma linha colorida aparece na região da linha de teste IgG. No componente IgM, a região da linha de teste de IgM é revestida com um anti-IgM humano. Durante o teste, a amostra reage com o anti-IgM humano. Anticorpos IgM do COVID-19, se presentes na amostra, reagem com o anti-IgM humano e com as partículas revestidas de antígeno de COVID-19 no dispositivo de teste, e esse complexo é capturado pelo anti-IgM humano, formando uma linha colorida na região da linha de teste de IgM. Não necessita de equipamento para a realização do teste. Leitura do resultado é visual.

ITEM	PRODUTOS	MARCA	APRES	QTD	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	Teste Rápido Coronavírus (COVID-19) IgG/IgM qualitativo para detecção de anticorpos IgG e IgM da síndrome respiratória aguda grave por coronavírus 2 (SARS-CoV-2) anti-COVID19 pela metodologia de imunocromatografia em até 15 minutos. Disponível em estojo teste para detecção de antígenos IgG e ou IgM. Incluso manual, pipeta descartável, solução tampão e estojo teste).	MEDLEVENSHON	UND	1.000	165,00	165.000,00

TOTAL DA PROPOSTA.....**R\$ 165.000,00**
 (cento e sessenta e cinco mil reais)

Condições da Proposta:

Forma de pagamento: 100% antecipado
 Frete: FOB
 Prazo da Proposta: 90 dias
 Prazo de Entrega: Imediato

Belém-PA, 21 de maio de 2020

AMAZONMED
 COMERCIO DE
 MEDICAMENTOS
 LTDA:84155829000153

Assinado de forma digital por
 AMAZONMED COMERCIO DE
 MEDICAMENTOS
 LTDA:84155829000153
 Dados: 2020.05.21 17:15:33
 -03'00'

AMAZONMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. EPP
LIDIANE LIMA BARROS
 SÓCIA ADMINISTRADORA
 RG Nº 3865492
 CPF Nº 674.556.702-49

ARQUIMEDE
PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS

C.J.A. PARENTE

CNPJ (MF) nº 83.646.307/0001-91 - Insc. Est. Nº 15.175.972-3
Tv. Pirajá, 578 - Pedreira - Belém Fone-fax - 277-0093 -

E-mail: arquimede@terra.com.br

Cotação 36.336

FORNECEDOR: C.J.A PARENTE
CNPJ:83.646.307/0001-91
EMAIL: arquimede@terra.com.br
CONTATO:CHARLES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE XINGUARA - PA

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	KIT CORONA VIRUS TESTE RAPIDO	1000	160,00	160.000,00
			TOTAL	160.000,00

Val. proposta: 30 dias
Entrega do material: 15 dias uteis

BELEM, 20/05/2020

Comercial

C J A PARENTE
CNPJ: 83.646.307/0001-91